



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE TUCURUÍ
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO PRESIDENTE**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Tucuruí, consoante autorização do Sr. RONIEL NONATO PINTO DOS SANTOS, deflagra o presente processo administrativo objetivando a **Contratação de empresa de Consultoria Contábil para realizar serviço de consultoria e assessoria técnica especializada e execução contábil, procedimentos em favor da Câmara Municipal de Tucuruí no exercício de 2020.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente inexigibilidade tem como fundamento o art. Art. 25, II c/c art. 13, V da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando que o gestor público deve atender ao princípio da legalidade, sendo indispensável a contratação de serviços contábeis à eficiente e adequada observância das leis;

Considerando a previsão orçamentária e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

Considerando a proposta comercial e demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

Considerando as prestações de contas que passarão a ser mensais, junto com as demais exigências do TCM/PA referente as prestações de contas;

Justificamos a contratação de escritório de Contabilidade para prestação de serviços especializados de contabilidade pública em favor da Câmara Municipal.

SINGULARIDADE DO OBJETO

A singularidade dos serviços prestados pelo Contador consiste em seus conhecimentos individuais, bem como os profissionais que atuam no seu escritório, estando ligada à sua capacitação profissional, sendo, dessa forma, inviável escolher o melhor profissional, para prestar serviço de natureza intelectual, por meio de licitação, pois tal mensuração não se funda em critérios objetivos (como o menor preço). No caso concreto a equipe técnica é composta por profissionais da área contábil pública e com larga experiência, o que induz amplos conhecimentos na área objeto da contratação.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE TUCURUÍ
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO PRESIDENTE**

RAZÕES DA ESCOLHA

A escolha recaiu na empresa LL DE OLIVEIRA SERVIÇOS CONTÁBEIS EIRELI, em consequência da notória especialização no desempenho de suas atividades, fato comprovado com a vasta documentação comprovando possuírem larga experiência na prática do mesmo objeto para outros municípios; apresentou toda a documentação da sociedade (estatuto social atualizado, inscrição no CNPJ) e todas as certidões do INSS; do FGTS; CND/TST.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta foi decorrente do preço menor escolhido dentre os demais orçamentos com os valores praticados no mercado atual, tendo a Comissão Permanente de licitação procedido análise, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado ao praticado no mercado, notadamente considerando-se a Equipe Técnica habilitada.

Tucuruí, 14 de janeiro de 2020.


JULIO CESAR HENRIQUE DOS REIS
PRESIDENTE DA CPL
PORTARIA 016/2020